



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº I.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.973 =

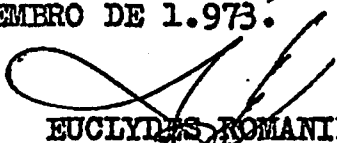
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E - USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN- CIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Exe- cutivo a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 48.750,00 (- quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), para paga- mento do transporte de alunos da zona rural aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º grau, localizados no Município de Adamantina.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação do pre- sente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

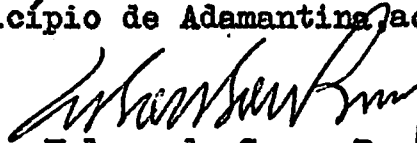
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICI- PIO DE ADAMANTINA, AOS 17 DE SETEMBRO DE 1.973.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 17 de - Setembro de 1.973.


Nelson de Souza Bom

Chefe de Gabinete